

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2018 15:38 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

PORTARIA-GP - 6472018
(relativo ao Processo 264872018)
Código de validação: 77225FBBDE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 93, inciso XII, da Emenda Constitucional nº 45/2004, datada de 08.12.2004,

R E S O L V E:Conceder ao Desembargador **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 16402, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias relativas ao exercício de **2018**, no período de 27.06.2018 a 26.07.2018, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 26487/2018 -TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de maio de 2018 .

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2018 15:42 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

PORTARIA-GP - 6482018
(relativo ao Processo 269482018)
Código de validação: 321028F1DF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a idade limite de 64 (sessenta e quatro) anos de idade, nos termos da Lei Estadual nº 6839/96 e Lei nº 6513/95 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Maranhão),

R E S O L V E:

Dispensar a prestação de serviços do Subtenente PM da Reserva Remunerada EURICO NONATO COSTA LEAL, matrícula nº 154427, lotado na Vara Única da Comarca de Pindaré, tendo em vista o que consta do Processo nº 26948/2018-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de maio de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2018 15:38 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Diretoria FinanceiraESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE 2018 (MAI/17 A ABR/18)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55 inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	769.488.219,45	46.608,28
Pessoal Ativo	769.488.219,45	46.608,28
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas variáveis	676.493.149,49	0,00
Obrigações Patronais	92.995.069,96	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 DA LRF) (II)	130.554.308,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.303.699,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Decisão PL - TCE nº 15/2004 ²	99.386.620,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	24.502.396,96	0,00
Ressarcimento de servidor cedido com ônus Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.361.591,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	638.933.910,73	46.608,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.783.427.991,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a + III b)	638.980.519,01	5,00%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III art. 20 da LRF)	767.005.679,52	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 20 da LRF)	728.655.395,54	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	690.305.111,57	5,40%

FONTE: Sistema SIAFEM

NOTAS:

1 - De acordo com a decisão PL-TCE nº 1.895/2002, inativos e pensionistas não são computados para fins dos limites específicos dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

2 - De acordo com a decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor do imposto de renda retido na fonte não deverá ser computado como despesa com pessoal compondo os limites globais e específicos previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

São Luís-MA, 29 de Maio de 2018.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretor Financeiro

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente

Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ - 30452018
Código de validação: 27F1E7EFBF

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc;

R E S O L V E,

Designar o Juiz de Direito MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA – 144022, Titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras/MA, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, durante o afastamento do Juiz de Direito ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO, nos períodos de 18 a 22/06/18 e 25 a 29/06/18.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de maio